

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1895/21

Lei nº 1895/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-20.516,18 (-Vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 829332/2016, firmado entre o MC “Ministério da Cidade” e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Pavimentação Urbana, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV nº 829332/16	
Fonte = 33775	MC Pavim/Gal/Recape CR 829332/16 - Exercício Anterior	20.516,18
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	
Total		20.516,18

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 33775 - MC Pavim/Gal/Recape CR 829332/16 - Exercício Anterior	20.516,18

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9219C942

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>